



MENSAGEM Nº 044/2023

Rio Branco do Sul, 04 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

JOEL COUTINHO

Rua Domingos Alessandro Nodari,
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que dispõe sobre a Alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA - nº 1.345 de 24 de dezembro de 2022, conforme previsão do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Esta proposta tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária para fazer face a despesas com Termo de colaboração para obter “apoio técnico para a melhoria da PMRSU com o objetivo de aperfeiçoar a coleta seletiva solidária e garantir a participação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis” – elemento “3350240000 Subvenção Social”.

A alteração por meio de lei é necessária tendo em vista que a dotação orçamentária não foi criada pela LOA 2023, mas foi estabelecida por crédito especial, pois até o encaminhamento da Lei Orçamentária em vigor não se fazia necessário no orçamento municipal um elemento de despesas com a modalidade de aplicação 50 - repasse a entidade sem fins lucrativos

Esclarece-se, conforme o documento de justificativa apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e que segue anexo à presente mensagem, que houve a necessidade de aumentar o escopo do contrato, com *“mais campanhas de capacitação, estratégias de comunicação, estudo volumétrico e gravimétrico e acompanhamento dos catadores que estão na associação de catadores e daqueles que ainda não estão associados (...) identificou-se que o município tem capacidade para a criação de mais uma associação de catadores além daquela já existente, bem como necessita aprimorar seu programa de coleta seletiva.”*



Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **requerendo tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

O regime de urgência se justifica em face da necessidade de adequação dos empenhamentos no novo sistema de gestão.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº.054/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 72.999,99 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), na forma em que especifica abaixo”.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, KARIME FAYAD, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 72.999,99 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0001.0003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 72.999,99
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 72.999,99		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	Atividade: CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor



ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 72.999,99
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 72.999,99		

Art.3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJETO: APOIO TÉCNICO PARA A MELHORIA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS,

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de RIO BRANCO DO SUL, através da DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL, vem através do presente **JUSTIFICAR** a necessidade de aditivo de prorrogação de prazo do Termo de Colaboração 01/2022 firmado com a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, artigo 42.

JUSTIFICATIVA:

A organização com a qual a municipalidade celebrou o Termo de Colaboração em epígrafe vem prestando relevantes serviços para propiciar com que os catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis ampliem sua capacidade de trabalho, melhorem seus processos e obtenham melhor renda e qualidade de vida. Já obtivemos muitos progressos e realizações graças a esse trabalho que vem sendo realizado de forma eficiente, contínua e com muita superação de dificuldades.

O Termo de Colaboração mencionado traz a experiência de uma renomada organização da sociedade civil (OSCIP), a qual presta assessoria a inúmeras associações de catadores do Paraná e também a outras prefeituras, escolhida através de CHAMAMENTO PÚBLICO como determina a Lei Federal 13.019/2014 em seu artigo 18.

O plano de trabalho referente aos primeiros doze meses foi executado satisfatoriamente, porém verificamos a necessidade de que sejam realizadas mais campanhas de capacitação, estratégias de comunicação, estudo volumétrico e gravimétrico e acompanhamento dos catadores que estão na associação de catadores e daqueles que ainda não estão associados de forma a dar continuidade no trabalho bem-sucedido que vem sendo realizado.

Através dos trabalhos realizados no período de execução do termo mencionado, identificou-se que o município tem capacidade para criação de mais uma associação de catadores além daquela já existente, bem como necessita de aprimorar seu programa de Coleta Seletiva, o Recicla RBS. Através desse trabalho foi realizado o estudo denominado Levantamento Volumétrico e Gravimétrico, o qual identificou que aproximadamente 30 por cento do lixo que destinamos ao aterro sanitário poderia ser reciclado ou reaproveitado. Se conseguíssemos chegar nesse percentual, teríamos economia na mesma ordem com a despesa de destinação final dos resíduos sólidos.

Ressaltamos que somente o Estudo Gravimétrico e Volumétrico, se fosse realizado com contratação em separado já nos custaria cerca de 70 por cento do valor que é gasto com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

convênio com a organização, sendo que este estudo é obrigatório para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta em fase final de cumprimento junto ao Ministério Público do Trabalho.

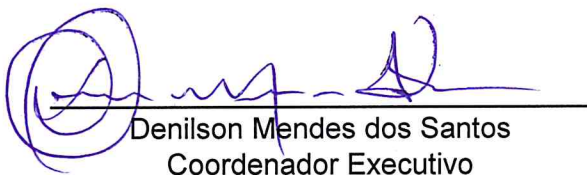
Da mesma forma, as capacitações que também são objeto da presente contratação devem ser de caráter contínuo para constante aprimoramento dos trabalhadores na cadeia produtiva da reciclagem.

A reciclagem e reaproveitamento de materiais oriundos dos resíduos sólidos domésticos interessa para a prefeitura principalmente por dois motivos entre outros: 1- Gerar renda para os catadores, uma vez que os mesmos são responsáveis pela redução dos materiais destinados ao aterro sanitário, e em sua grande maioria encontram-se em vulnerabilidade social; 2- Economia com as despesas de destinação final de resíduos sólidos domésticos, pois a reciclagem retira percentual importante dos resíduos que de outra forma seriam encaminhados para o aterro sanitário, o qual tem alto custo por tonelada para sua destinação e devido tratamento.

Portanto, justifica-se a necessidade de aditivo de prorrogação de prazo do Termo de Colaboração para que seja dada continuidade ao trabalho realizado, trazendo mais e melhores resultados para a Política Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Assim, submeto o presente documento para a Câmara Municipal de Vereadores para as devidas análises e conclusões ficando à disposição para eventuais esclarecimentos que restarem necessários.

Rio Branco do Sul, 04 de dezembro de 2023.


Denilson Mendes dos Santos
Coordenador Executivo


Juçimara J Dobrila
Secretária